

28/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES
CNPJ: 04.902.042/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:02 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **245D.88FC.49FE.DFB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.902.042/0001-79

Certidão nº: 22534637/2021

Expedição: 23/07/2021, às 09:08:11

Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.902.042/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.902.042/0001-79

Razão Social: TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES LTDA

Endereço: AV DOUTOR MOACYR SIQUEIRA 640 / BOSQUE DOS PINHEIRO / JUIZ DE FORA / MG / 36062-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200392304928070

Informação obtida em 22/07/2021 19:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES"



CNPJ: 04.902.042/0001-79

Por este instrumento particular de alteração contratual, PEDRO AUGUSTO NEMER TEMPONI, brasileiro, divorciado, contador, CPF sob o número 546.923.346-49, Carteira de Identidade sob o número M2 992675 SSP/MG, inscrito no CRC/MG sob o número 064.723/O, nascido em 13 de dezembro de 1965 em Mar de Espanha-MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora – MG, na Avenida Dr. Moacyr Siqueira, 640 – Bairro Bosque dos Pinheiros, Cep: 36062-010 e GERSON SOBRINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, CPF sob o número 514.016.816-20, Carteira de Identidade sob o número MG-067681/O SSP/MG, natural de Bom Despacho-MG, nascido em 31 de junho de 1963, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG à Avenida Presidente Itamar Franco, 1575/606, CEP 36016-320, únicos sócios da e componentes da sociedade simples limitada TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES LTDA, situada na Rua Dr. Moacyr Siqueira, 640, Bosque do Pinheiros, Juiz de Fora-MG, CEP 36062-010, CNPJ nº 04.902.042/0001-79, com Contrato Social registrado no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob o número 4440 no livro A-5, às folhas 201 v em 31/01/2002, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª - A partir desta data a sociedade transforma-se em sociedade simples, alterando a sua denominação social para TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES;

2ª - A partir desta data o objetivo social passa a ser: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

3ª - A responsabilidade dos sócios é pessoal, os quais respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

4ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Registrado no ar
 em 13 de maio de 2002
 em Juiz de Fora - MG
 no Livro A-5, folha 201 v
 do Contrato Social nº 4440
 do Estado de Minas Gerais
 no Cartório de Registros de Títulos,
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

[Handwritten signatures]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES"



CNPJ: 04.902.042/0001-79

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES
"TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES"

CNPJ: 04.902.042/0001-79

I- DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

O Capital Social da empresa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) é distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas Integralizadas	Valor R\$
Pedro Augusto Nemer Temponi	1.980	1.980,00
Gerson Sobrinho	20	20,00
Total	2.000	2.000,00

II - A responsabilidade dos sócios é pessoal, os quais respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III- DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade continuará cabendo ao sócio PEDRO AUGUSTO NEMER TEMPONI isoladamente, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - Pelo exercício da administração, poderão os sócios de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

REGISTRO EM TÍTULOS OBRIGATORIOS
 EM 17/05/2016
 PELA JUIZ DE DIREITO
 JUIZ DE DIREITO - JAC

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TEMPONI AUDITORES E CONSULTORES"



CNPJ: 04.902.042/0001-79

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilidade, o valor relativo à retirada do sócio-administrador, será levado a débito da conta **RETIRADA PRO LABORE** ou conta equivalente.

V - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social da sociedade é:

- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver as questões oriundas deste instrumento, o foro da Comarca de Juiz de Fora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

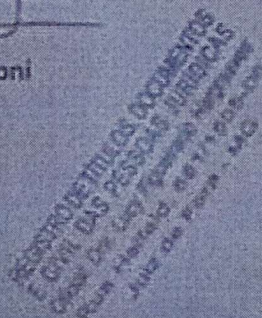
Mediante ao acima exposto e por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e a segunda devolvida aos contratantes depois de anotadas.

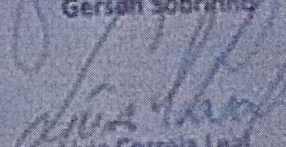
Juiz de Fora, 07 de outubro de 2015.


 Pedro Augusto Nemer Temponi

Testemunhas:


 Helena Neves Leal
 CPF: 874.075.746-34
 OJM-5410.192 - SSP/MG




 Gerson Sobrinho

 Livia Correia Leal
 CPF: 013.646.726-18
 MG 12.397.442 - SSP/MG